



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.423, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº053/2008, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GERALDO FERREIRA FILHO.

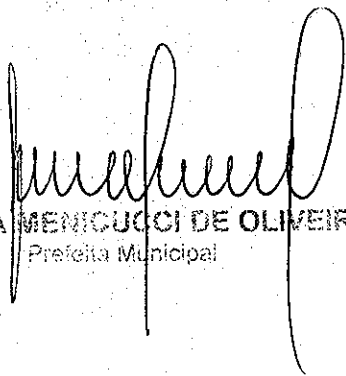
O povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Geraldo Ferreira Filho a Rua Dezesseis, que passa pelas quadras 53, 54, 55, 56, 65 e 123 da planta cadastral, com início a Rua Tenente Pompeu de Abreu e término em um córrego, na Vila Bandeirantes.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, aos Correios e companhias de energia elétrica, de telefonia, de abastecimento de água e tratamento de esgotos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de setembro de 2.008.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

